



# Prefeitura do Município de São Pedro

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 33/2013.

Número da Emenda: 01/2013

Data de propositura da emenda: 3 DE ABRIL DE 2013.

*(Dispõe sobre a modificação da redação do artigo 3º, artigo 4º e § 2º do artigo 9º do Projeto de Lei 33, de 2 de maio 2013, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de São Pedro, e dá outras providências)*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Pela presente Emenda modificativa, fica alterado a redação do artigo 3º, artigo 4º e § 2º do artigo 9º do Projeto de Lei 33, de 2 de maio 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º No Programa de Recuperação Fiscal REFIS será aplicado o percentual de redução de cem por cento (100%) dos juros e multa de mora, incidentes sobre o valor do débito consolidado até a data da opção, cujo saldo remanescente poderá ser parcelado em parcelas fixas, iguais, mensais e consecutivas, respeitando-se os limites de valor mínimo e até a quantidade máxima prevista, conforme seguinte tabela:"*

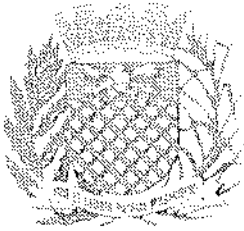
*"Art. 4º Os débitos consolidados serão necessariamente acrescidos das despesas para ajuizamento da respectiva execução fiscal e dos honorários advocatícios, estes últimos calculados sobre o saldo remanescente do débito consolidado já com os devidos descontos previstos nesta Lei, que serão pagos integralmente em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o artigo 3º."*

*"Art. 9º (...)*

*§2º Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, os quais ficam fixados a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa."*

Art. 2º Esta propositura fica fazendo parte integrante do Projeto de Lei 33, de 2 de maio de 2013.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro


## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Com as escusas deste Poder Executivo, encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 33/2013 - REVIS, com o fim de modificar a redação do artigo 3º, artigo 4º e § 2º do artigo 9º do Projeto de Lei 33, de 2 de maio 2013.

Pelo exposto, acreditamos sancado o vicio formal apontado e apelamos para o habitual discernimento desse Poder Legislativo constituído, para que aprove o projeto em tela, em nome do interesse coletivo.

Atenciosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro

Data 03/05/2013 Hora 17:52:00

Procedência: PODER EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre a modificação da redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 33, de 2 de maio de 2013, que prevê o estatuto.

00284/2013